

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a tabela anexa ao inciso VII, do art. 60, da Lei Complementar nº 50/1995, acrescida pela Lei Complementar nº 198/2002.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A tabela anexa ao inciso VII, do art. 60, da Lei Complementar nº 050/1995, acrescida pela Lei Complementar nº 198/2002, vigorará de acordo com o anexo desta lei complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

= fls. 02 =

ANEXO I

ATIVIDADE	VALOR EM UFM DIÁRIO
Aparelhos Elétricos	10
Acessórios e Veículos	20
Balaios, Cestos e Xaxins	5
Brinquedos	10
Calçados, Bolsas e Cintos	20
Laticínios e Conservas	10
Móveis e Estofados	20
Mudas de plantas	5
Objetos de Metal, Artefatos de Plásticos, de Borracha e de Fibra de Vidro	15
Peixes	2
Quadros, Molduras, Estátuas, Ornamentos em Gesso e Vasos de Barro	5
Tecidos, Roupas Feitas, Colchas e Cobertores	15
Redes e Tapetes	10
Vinhos, Sucos, Bebidas e Embutidos de Carne	10
Artigos não especificados	10